



# SUMÁRIO

- RATIFICAÇÃO DO ATO DISP 029/2019.  
RATIFICAÇÃO DO ATO DISP 030/2019.  
RATIFICAÇÃO DO ATO DISP 031/2019.
- DISPENSA 029/2019 E EXTRATO DE CONTRATO 166/2019.  
DISPENSA 031/2019 E EXTRATO DE CONTRATO 168/2019.  
DISPENSA 030/2019 E EXTRATO DE CONTRATO 167/2019.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 - SRP.
- RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019.
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/SRP.
- RESUMO DE CONTRATO 171/2019
- RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP
- ERRATA - RESUMO DO CONTRATO 170/2019.
- EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO DE N 172/2019 DA INEX 016/2019.  
EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO DE N 173/2019 DA INEX 017/2019.  
EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO DE N 174/2019 DA INEX 018/2019.
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEX 016/2019.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEX 017/2019.  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEX 018/2019.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.



Dispensa



**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para serviços de locação de detectores de metal e locação de rádios HT, para festa da cebola, do Município de João Dourado –Ba, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME**, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, com menor valor global de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 26 de abril de 2019.





**ESTADO DA BAHIA** Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone - 74 3668 1358 [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art.24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para serviços de monitoramento, instalação de 08 (oito) câmeras tipo speed dome ip fulhd 30x30mm, vms digifort e câmeras nos portais de acesso a festa da cebola, conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME**, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, com menor valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 26 de abril de 2019.





### ESTADO DA BAHIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO DOURADO

CNPJ – 12.072.479/0001-50

Praça João Dourado, nº06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1072 – [smsioaodourado@yahoo.com.br](mailto:smsioaodourado@yahoo.com.br)

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no **Art.24, II, da Lei 8.666/93** ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente Contratação de empresa para a aquisição de lixeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Dourado -Bahia., conforme cotação de preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA**, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93**, com menor valor global de R\$ 5.228,07 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais e sete centavos). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, ora ratificados. Celso Loula Dourado. Prefeito Municipal. João Dourado, 03 de maio de 2019.





Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/19** - Objeto: contratação de empresa para serviços de monitoramento, instalação de 08 (oito) câmeras tipo speed dome ip fulhd 30xzomm, vms digifort e câmeras nos portais de acesso a festa da cebola, do Município de João Dourado –Ba, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93** – PESSOA JURIDICA: EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME – C.N.P.J nº 09.324.624/0001-39 - Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 166/19** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Empresa Contratada:** EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME – C.N.P.J nº 09.324.624/0001-39; **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de monitoramento, instalação de 08 (oito) câmeras tipo speed dome ip fulhd 30xzomm, vms digifort e câmeras nos portais de acesso a festa da cebola, do Município de João Dourado –Ba; Fundamento legal: **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93** - Dot. Orçam./19: 02.03.01 -04.122.0020.2008 Elem. Desp. 3390.39.00; Vlr. global estimado de R\$ 17.300,00 – Data de Assinatura 26/04/19 - Vigência – 120 (cento e vinte) dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-12.072.479/0001-50  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/19** - Objeto: contratação de empresa para aquisição de lixeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Dourado -Bahia., em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 – POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 29.687.668/0001-30 – Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-12.072.479/0001-50  
RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 168/19** – Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; **Contratado:** POTENCIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ: 29.687.668/0001-30; **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de lixeiras, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de João Dourado -Bahia.; Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 - Dot. Orçam./19: 02.06.01 – 10.122.0020.2032; Elem. Desp. 3390.30.00 Vlr. Global R\$ 5.228,07 – Data de Assinatura 03/05/19- Vig. 120 dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/19** - Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de detectores de metal e locação de rádios HT, para festa da cebola, do Município de João Dourado –Ba, em conformidade com o **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93** – PESSOA JURIDICA: EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME – C.N.P.J nº 09.324.624/0001-39 - Elton G. Carneiro-Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 167/19** – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA; **Empresa Contratada:** EDINAIDE FERREIRA DA SILVA - ME – C.N.P.J nº 09.324.624/0001-39; **OBJETO:** contratação de empresa para serviços de locação de detectores de metal e locação de rádios HT, para festa da cebola, do Município de João Dourado –Ba; Fundamento legal: **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93** - Dot. Orçam./19: 02.03.01 - 04.122.0020.2008 Elem. Desp. 3390.39.00; Vlr. global estimado de R\$ 16.200,00 – Data de Assinatura 26/04/19 - Vigência – 120 (cento e vinte) dias – Celso L. Dourado-Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 017/2019 - SRP** que tem como objeto: contratação de empresa especializada para perfuração total de 1000 (um mil) metros de poços artesanais, situados nos povoados do município de João Dourado - BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **JOÃO PAULO DOURADO DA SILVA**, Inscrito no CNPJ sob nº 23.765.836/0001-82, localizada na Rua Wilson Vilela, 281 - A, Centro – Lapão/BA, referente ao Lote Único com o menor valor global de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

João Dourado, 06 de maio de 2019.

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Jair Manoel Porfirio de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**





Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 203 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019.**

O Presidente da CPL e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes e nas disposições do Edital da modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2019** que tem como objeto: à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura com pavimentação em TSS e microrevestimento a frio e meio fio, com sinalização viária, na Rua do Sossego 1 e 2, povoado de Gameleira, do Município de João Dourado. O Presidente declarou vencedora a empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 17.827.177/0001-69, situada à Praça João Dourado, n.º 400, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, referente ao valor global **R\$ 64.919,69 (sessenta e quatro mil novecentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos)**.

João Dourado, 07 de maio de 2019.

**Elton Gomes Carneiro**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 019/2019 - SRP** que tem como objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de massa e emulsão asfáltica, para execução de tapa buraco em diversas ruas do município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.827.177/0001-69, situada à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o valor global dos itens de: ITEM 01 R\$ 9.559,11 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) e R\$ 112.044,00 (cento e doze mil quarenta e quatro reais) para o item 02.

João Dourado, 03 de maio de 2019.

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Jair Manoel Porfirio de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de massa e emulsão asfáltica, para execução de tapa buraco em diversas ruas do município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.827.177/0001-69, situada à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o valor global dos itens de: ITEM 01 R\$ 9.559,11 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) e R\$ 112.044,00 (cento e doze mil quarenta e quatro reais) para o item 02.

Publique-se e cumpra-se.  
João Dourado, 06 de maio de 2019.

**Elton Gomes Carneiro**  
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 019/2019**, tipo menor valor por item, destinado à Contratação de empresa especializada para aquisição de massa e emulsão asfáltica, para execução de tapa buraco em diversas ruas do município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESA VENCEDORA: JPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.827.177/0001-69, situada à Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, com o valor global dos itens de: ITEM 01 R\$ 9.559,11 (nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos) e R\$ 112.044,00 (cento e doze mil quarenta e quatro reais) para o item 02, consoante adjudicação realizada pelo Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **30/04/2019**.

Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
João Dourado, 06 de maio de 2019.

**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal de João Dourado



### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019/SRP

No dia 06 de maio de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 06/05/2019. Resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2019/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR

**JPAV EMPEENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.827.177/0001-69, estabelecida na Praça João Dourado, nº 400, Centro, João Dourado/BA, CEP: 44.920-000, neste ato representada pelo Sr. Adonias Nunes Dourado, brasileiro, casado, microempresário, portador da cédula de identidade nº 03.262.962-12 SSP/BA e CPF nº 488.356.255-72, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração], para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C (TON)	TON	3	R\$ 3.186,37	R\$ 9.599,11
2.	PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE RUPTURA LENTA, TIPO: RL-1C (PMF DENSO) (M³).	m³	150	R\$ 746,96	R\$ 112.044,00

#### 1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

### 3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

### 7 - DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### 8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

**8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, 06 de maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal

JPAV EMPEENDIMENTOS LTDA - EPP  
Adonias Nunes Dourado  
RG nº 03.262.962-12 SSP/BA e CPF nº 488.356.255-72  
Contratada



**Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO 171/2019

**P.P. Nº 019/2019 - CONTRATANTES:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA E EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, EMP. CONTRATADA:** JPAV EMPEENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.827.177/0001-69, **Contrato nº 171/2019;** **Vlr.** R\$ 121.603,11; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 06/05/2019; Vig. Até 06/05/2020 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 018/2019 - SRP** que tem como objeto: à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene infantil, para atender as demandas das creches e educação infantil do município de João Dourado/BA, neste ano de 2019, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedora a Empresa: **H L M DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.741.266/0001-46, localizada na Rua Aristides Moitinho, 213B, Centro – Irecê/BA, com o valor global de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil duzentos reais).

João Dourado, 06 de maio de 2019.

Elton Gomes Carneiro  
**PREGOEIRO**

Jair Manoel Porfirio de Oliveira

**EQUIPE DE APOIO**

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos  
**EQUIPE DE APOIO**



### Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA  
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

#### ERRATA

Na publicação do Resumo do contrato 170/2019 da Inexigibilidade nº 015/2019, na edição 00619 do dia 03/05/2019; **Onde Se Lê:** “ Dotação Orçamentária: 02.05.02 - 2022 – Elem. Desp. 3390.39.00 / 00” **Leia - se:** “ Dotação Orçamentária: 02.03.01 - 2008 – Elem. Desp. 3390.39.00 / 00”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 07/05/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.





**Inexigibilidade**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-13.891.510/0001-48  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/19** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TAYRONE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISOS I e II, DA LEI 8.666/93. Órgão: Sec. de Administração; **CONTRATADA: L G PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 18.127.659/0001-79; Elton G. Carneiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

A CPL torna pública o resumo contrato nº 172/2019 - Inexigibilidade nº 016/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de João Dourado/BA – Contratada: **L G PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 18.127.659/0001-79; Objeto: : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TAYRONE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA” – Assinatura do Contrato: 18/04/2019 – Vigência: 18/05/2019 – Valor Global: R\$ 80.000,00 - Dotação Orçamentária: 02.03.01 - 2008 – Elem. Desp. 3390.39.00 / 00 – João Dourado/BA, 18 de abril de 2019. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-13.891.510/0001-48  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/19** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “SEU MAXIXE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISOS I e II, DA LEI 8.666/93. Órgão: Sec. de Administração; **CONTRATADA: L FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 17.318.945/0001-59; Elton G. Carneiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

A CPL torna pública o resumo contrato nº 173/2019 - Inexigibilidade nº 017/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de João Dourado/BA – Contratada: **FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 17.318.945/0001-59; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “SEU MAXIXE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA” – Assinatura do Contrato: 24/04/2019 – Vigência: 24/05/2019 – Valor Global: R\$ 30.000,00 - Dotação Orçamentária: 02.03.01 - 2008 – Elem. Desp. 3390.39.00 / 00 – João Dourado/BA, 24 de abril de 2019. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ-13.891.510/0001-48  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**INEXIGIBILIDADE Nº 018/19** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM AS BANDAS “D’LOOK, LUCCAS TIBÉRIO E NA CARONA DO AXÉ”, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, ART. 25, INCISO II C/C ART. 13, INCISOS I e II, DA LEI 8.666/93. Órgão: Sec. de Administração; **CONTRATADA: R JOAQUIM DOS REIS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 11.156.937/0001-77; Elton G. Carneiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA  
CNPJ: 13.891.510/0001-48  
RESUMO DE CONTRATO

A CPL torna pública o resumo contrato nº 174/2019 - Inexigibilidade nº 018/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de João Dourado/BA – Contratada: **R JOAQUIM DOS REIS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 11.156.937/0001-77; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM AS BANDAS “D’LOOK, LUCCAS TIBÉRIO E NA CARONA DO AXÉ”, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA” – Assinatura do Contato: 24/04/2019 – Vigência: 24/05/2019 – Valor Global: R\$ 55.000,00 - Dotação Orçamentária: 02.03.01 - 2008 – Elem. Desp. 3390.39.00 / 00 – João Dourado/BA, 24 de abril de 2019. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 016/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “TAYRONE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 10 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, e **ADJUDICA** a contratação da empresa **L G PRODUÇÕES & EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 18.127.659/0001-79, determinando a celebração do competente contrato Público com o mesmo, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 017/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “SEU MAXIXE”, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 12 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, e **ADJUDICA** a contratação da empresa FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 17.318.945/0001-59, determinando a celebração do competente contrato Público com o mesmo, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 30.000,00 (oitenta mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1306 –E-mail: [licitacao@joaodourado.ba.gov.br](mailto:licitacao@joaodourado.ba.gov.br)

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, para fins de cumprimento ao que preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei Federal 8.666/93, e considerando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de licitação, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 018/2019, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM AS BANDAS “D’LOOK, LUCCAS TIBÉRIO E NA CARONA DO AXÉ”, PARA APRESENTAÇÕES NOS DIAS 10 E 11 DE MAIO DE 2019, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DO 34º ANO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, DENOMINADA “FESTA DA CEBOLA”, e **ADJUDICA** a contratação da empresa **R JOAQUIM DOS REIS - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 11.156.937/0001-77, determinando a celebração do competente contrato Público com o mesmo, e autorizando o Senhor Secretário Municipal de Finanças a liberar recursos para referida contratação, no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), com formas de pagamento conforme contrato.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

Celso Loula Dourado  
Prefeito Municipal





### Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2354 de 10 de janeiro de 2019, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, que tem como objeto: a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota do Município de João Dourado, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. O Pregoeiro declarou vencedoras a Empresa: **GENTE SEGURADORA SA**, Inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, com valor global final de R\$ 71.762,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais).

Publique-se e cumpra-se.  
João Dourado, 02 de maio de 2019.

**Elton Gomes Carneiro**  
**Pregoeira**



ESTADO DA BAHIA **Licitação**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000  
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2019**, tipo menor valor global, destinado à contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota do Município de João Dourado, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão; abaloamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; granizo, furacão; terremoto; submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA SA**, Inscrito no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, com valor global final de R\$ 71.762,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **22/04/2019**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02(dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.  
João Dourado, 02 de maio de 2019.

**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal de João Dourado